

LEI N. 267

Autoriza contrair empréstimo  
com o Banco de Mirai S/A.

O POVO DO MUNICIPIO DE MIRAI, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

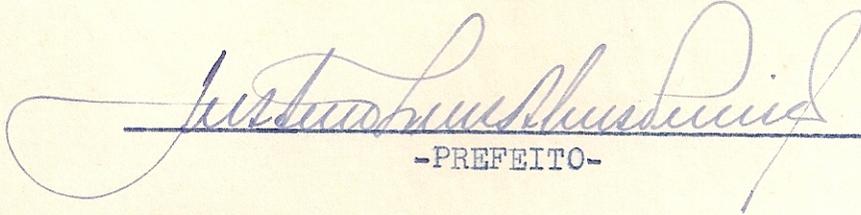
Art. 1.- Fica o Poder Executivo autorizado a contrair com o Banco de Mirai S/A., o empréstimo de Cr\$ 1.350.000 - (hum milhão, trezentos e cinquenta mil cruzeiros), podendo para tal operação assinar os respectivos documentos.

Art. 2.- O empréstimo a que se refere o artigo 1. desta lei destina-se a pagamentos inadiáveis de funcionários e operários desta Prefeitura.-

Art. 3.- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.-

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se declara.-

Prefeitura Municipal de Mirai, 7 de dezembro de 1964.

  
-PREFEITO-

- SECRETÁRIO -

/EAP-dat.-

*Registada a f.  
47 do  
livro próprio.*